

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 123 - 30 DE JUNHO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINAS 02 A 36

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Lei Nº. 194 de 09 de junho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de PARAMIRIM para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2018 são as constantes no Anexo Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluído os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2018.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2018 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 34 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 36 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 37 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em, referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na despesa média mensal executada até junho de 2017, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Art. 42 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 43 – A repartição dos limites globais do art. 41, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 44 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 42 e 43 desta Lei será realizada ao final de cada semestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 45 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 46 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 47 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 48 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 49. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 50 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 51 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 52 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 53 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 52 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 54 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 55 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 56 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 58 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 59 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 60 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 61 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 62 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 63 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 64 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 65 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 67 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 70 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paramirim(BA)09dejunhode2017.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13675491000112

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Ampliação e Reforma da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade ampliada e reformada
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	móveis e equipamentos
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
2002 -	Manutenção dos Serviços do Plenário Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Veículos, móveis e equipamentos
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar ações
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver atividades
2300 -	Gestão da Controladoria Municipal Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2316 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Administr. Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Móveis e equipamentos
2020 -	Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar Ações
2023 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributaçã Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar Atos e Eventos
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
2286 -	Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
2315 -	Conselho da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2057 -	Manutenção do FMAS	Atender a pessoas carentes
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2284 -	Programa IGD - SUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD	Desenvolver atividades
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2293 -	Programa CRAS	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2294 -	Programas de Assistência Social - FNAS	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2301 -	Programas de Assistência Social - FEAS	Atender a pessoas carentes
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2303 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2304 -	Manutenção das Ações do FUMDESP	Gerenciar Ações
	Coordenar e executar ações de Defesa Civil.	
2311 -	Programa CREAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2312 -	Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2320 -	Programa de Proteção Social Especial	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
2321 -	Programa de Proteção Social Básica	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	Unidades construídas, ampliadas e equipadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2066 -	Incentivo a ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2067 -	Incentivo ao PACS	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2070 -	Gestão das Ações Municipais de Saúde	Desenvolver atividades
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2082 -	Incentivo as Ações em Vigilância em Saúde	Desenvolver ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2084 -	Gestão Plena	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2291 -	Programa de Especificidades Regionais	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2297 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Gerenciar ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2307 -	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Desenvolver ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2317 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	Gerenciar ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis, equipamentos e gabinetes
1074 -	Aquisição de veículos, ambulância e unidade móvel de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos adquiridos
1075 -	Ampliação e reforma do Hospital Aurélio Rocha na sede Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada e reformada
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2192 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Atividades
2289 -	Gestão de Outros Programs do Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
2290 -	Manutenção do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
2292 -	Manutenção de Unidade Hospitalar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2308 -	Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares	Unidades construídas e ampliadas
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículo, móveis e equipamentos
1093 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ônibus, microônibus, veículos
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2097 -	Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver atividades
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2250 -	Salário Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2295 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2298 -	Programa Brasil Alfabetizado -BRALF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2318 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público- Educação Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2105 -	Manutenção de Residencia estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Construção e Ampliação de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
1108 -	Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Móveis e equipamentos
2093 -	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 60% Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2094 -	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40% Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2235 -	Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1114 -	Construção de Biblioteca Pública Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade construída
Código		
Descrição		
Produto		
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
2116 -	Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver Atividades
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Realizar eventos
2118 -	Manutenção da Biblioteca Pública Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver Ações
2302 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos
1121 -	Pavimentação de Logradouros na sede e Povoados Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas Pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desa próprias Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1131 -	Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1291 -	Urbanização do Rio na Sede. Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2123 -	Manutenção dos Serviços de Infraestrututra Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Atividades
2124 -	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1127 -	Construção e Ampliação de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1286 -	Obras de Infra-estrutura Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
2126 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2306 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Construção de Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
1134 -	Construção e reconstrução de habitações Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas e reconstruídas
2133 -	Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
2310 -	Melhorias Habitacionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas e equipadas
1139 -	Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1287 -	Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
1289 -	Manutenção do Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
2305 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Manutenção e estruturação do Consórcio
PROGRAMA: 60 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
2274 -	Implantação de Projeto de Viveiro de Mudas Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e a mbientalmente corretos.	Desenvolver Ações
2299 -	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e a mbientalmente corretos.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
2151 -	Apoio para Implantação de Hortas Comunitárias Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
2273 -	Apoio ao Desenvolvimento a Piscicultura e Apicultura Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção, Ampl. e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	unidades e equipamentos
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade	Gerenciar Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
	agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
2161 -	Manutenção do depart. de Agricultura	Desenvolver atividades
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
2319 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - A gricultura	Gerenciar ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens	Unidades construídas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Tubulares	Unidades implantadas e equipadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1176 -	Ampliação e reforma do Parque Exposição	Unidade ampliada e reformada
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1288 -	Construção do Centro de Comercialização de Animais	Unidade construída
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV	Unidades implantadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	
1290 -	Implantação de Telefonia Móvel	Unidade implantada
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	Unidades implantadas e ampliadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Gerenciar Ações
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do	
Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
	desenvolvimento urbano e rural.	
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletrificação Rural	Unidades implantadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	Unidades construídas
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
1194 -	Reequipamento do Setor Rodoviário	Máquinas e veículos
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	Desenvolver Ações
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Constr. e Reconstr. de Estádio, Quadras, Pças de Esportes e C.Futebol	Unidades construídas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
1208 -	Construção de Ginásio poliesportivo - sede	Unidade construída
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2210 -	Manunção da Secretaria de Esporte, Juventude e Inclusão Racial	Desenvolver ações
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2211 -	Manutenção do Desporto Amador	Desenvolver atividades
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2313 -	Programa Vida Saudável	Gerenciar ações
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2314 -	Programa de Esporte e Lazer pela Cidade	Desenvolver ações
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 98 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 98 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
AÇÕES		
2220 -	Auxílios para entidades filantrópicas e religiosas Apoiar o desenvolvimento de ações a entidades sem fins lucrativos	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingencia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Praça Santo Antônio, 270

Centro

PARAMIRIM - BA

CNPJ: 13675491000112

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	44.048.691,57	53.536.448,43	59.751.211,00	65.054.374,67	70.440.876,89	76.977.790,27
1.1.0.0.00.00.00	REC TRIBUTARIA	1.503.227,83	2.418.165,65	2.069.854,00	2.878.313,57	3.116.637,93	3.405.861,93
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	1.409.137,09	2.270.716,77	1.903.116,00	2.650.122,61	2.869.552,76	3.135.847,26
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	424.643,34	592.149,35	790.555,00	849.355,63	919.682,28	1.005.028,79
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	43.302,51	45.315,84	209.700,00	226.214,73	244.945,31	267.676,23
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	366.173,61	503.382,87	525.955,00	564.244,52	610.963,97	667.661,42
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	366.173,61	503.382,87	525.955,00	564.244,52	610.963,97	667.661,42
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	15.167,22	43.450,64	54.900,00	58.896,38	63.773,00	69.691,13
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	984.493,75	1.678.567,42	1.112.561,00	1.800.766,98	1.949.870,49	2.130.818,47
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	984.493,75	1.678.567,42	1.112.561,00	1.800.766,98	1.949.870,49	2.130.818,47
1.1.1.3.05.01.00	Imp..SOB SERV de Qualquer Natureza.	984.493,75	1.678.567,42	1.112.561,00	1.800.766,98	1.949.870,49	2.130.818,47
1.1.1.3.05.01.01	ISS	908.371,35	1.567.163,29	1.023.074,00	1.681.252,78	1.820.460,51	1.989.399,25
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	76.122,40	111.404,13	89.487,00	119.514,20	129.409,98	141.419,22
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	94.090,74	147.448,88	164.562,00	225.856,55	244.557,47	267.252,41
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	61.917,56	69.852,54	114.817,00	135.621,20	146.850,64	160.478,37
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliza ção de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.660,00	1.780,85	1.928,30	2.107,25
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle de Fiscaliza ção Ambiental.	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	60.775,00	68.708,00	98.091,00	117.677,54	127.421,24	139.245,93
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	60.775,00	68.708,00	57.107,00	73.709,90	79.813,08	87.219,73
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	40.984,00	43.967,64	47.608,16	52.026,20
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	0,00	0,00	5.106,00	5.477,72	5.931,28	6.481,70
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder depolícia	1.142,56	1.144,54	8.960,00	9.612,29	10.408,19	11.374,07
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	32.173,18	77.596,34	49.745,00	90.235,35	97.706,84	106.774,03
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.258,00	3.495,18	3.784,58	4.135,79
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	3.258,00	3.495,18	3.784,58	4.135,79
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	32.173,18	77.596,34	43.229,00	83.244,99	90.137,68	98.502,45
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	32.173,18	77.596,34	43.229,00	83.244,99	90.137,68	98.502,45
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	2.176,00	2.334,41	2.527,70	2.762,27
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.176,00	2.334,41	2.527,70	2.762,27
1.2.0.0.00.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	21.091,54	0,00	145.125,00	155.690,10	168.581,24	184.225,58
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	3.258,00	3.495,18	3.784,58	4.135,79
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	3.258,00	3.495,18	3.784,58	4.135,79
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.2.2.0.99.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	21.091,54	0,00	139.767,00	149.942,04	162.357,24	177.423,99
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	188.668,81	293.775,32	399.907,00	440.803,96	477.302,53	521.596,20
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliárias	0,00	0,00	2.170,00	2.327,98	2.520,74	2.754,66
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	2.170,00	2.327,98	2.520,74	2.754,66
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliários	188.668,81	293.775,32	395.427,00	435.997,81	472.098,43	515.909,16
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	6,80	1.648,84	25.225,00	38.845,09	42.061,46	45.964,77
1.3.2.1.00.00.99	Outros REND de Títulos de Renda	6,80	1.648,84	25.225,00	38.845,09	42.061,46	45.964,77
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	188.662,01	292.126,48	370.202,00	397.152,72	430.036,97	469.944,40
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	76.208,55	79.769,15	127.452,00	136.730,50	148.051,79	161.790,99
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	58.919,81	54.503,28	81.598,00	87.538,33	94.786,50	103.582,69
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	127,37	969,34	20.935,00	22.459,07	24.318,68	26.575,45
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	2.610,96	2.603,50	4.465,00	4.790,05	5.186,67	5.667,99
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	3.495,12	4.474,68	5.535,00	5.937,95	6.429,61	7.026,28
1.3.2.5.52.99.00	Rem. de Depósitos BANCs - Outros Vinc. à EDUC	11.055,29	17.218,35	14.919,00	16.005,10	17.330,32	18.938,58
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	56.053,04	107.929,86	155.758,00	167.097,18	180.932,83	197.723,39
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	1.513,34	1.255,94	18.910,00	20.286,65	21.966,38	24.004,87
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	54.270,82	106.669,40	126.225,00	135.414,18	146.626,47	160.233,41
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	268,88	4,52	10.623,00	11.396,35	12.339,97	13.485,12
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Dep. BANCs - Rec.Vinc. a ASSIST SOC	4.444,46	17.623,26	30.000,00	32.184,01	34.848,85	38.082,98
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAs	3.926,99	17.623,26	13.395,00	14.370,16	15.560,01	17.003,92
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Dep. BANCs - Rec. Tesouro FMAS	189,29	0,00	5.535,00	5.937,95	6.429,61	7.026,28
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	0,00	5.535,00	5.937,95	6.429,61	7.026,28
1.3.2.5.54.99.00	Rem. Depósitos BANCs - Outros Rec. Vinc. à ASSIST SOC.	328,18	0,00	5.535,00	5.937,95	6.429,61	7.026,28
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	40.834,85	77.399,55	38.909,00	41.741,58	45.197,78	49.392,14
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCs	550,57	905,10	6.425,00	6.892,75	7.463,47	8.156,08
1.3.2.5.56.00.10	REMUN Dep. BANCs - FCBA	0,00	391,54	885,00	949,43	1.028,04	1.123,45
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	107,31	885,00	949,43	1.028,04	1.123,45
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	1,04	1,77	3.321,00	3.562,77	3.857,77	4.215,77
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	549,53	404,48	1.334,00	1.431,12	1.549,62	1.693,42
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCs	10.570,54	8.499,56	11.658,00	12.506,70	13.542,25	14.798,98
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECs PATRIMIs	0,00	0,00	2.310,00	2.478,17	2.683,36	2.932,38
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80
Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	0,00	0,00	35.800,00	38.406,24	41.586,28	45.445,48
1.6.0.0.05.00.00	SERV de Saúde	0,00	0,00	35.800,00	38.406,24	41.586,28	45.445,48
1.6.0.0.05.01.00	SERV Hospitalares	0,00	0,00	24.260,00	26.026,13	28.181,09	30.796,30
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	11.540,00	12.380,11	13.405,18	14.649,18
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFs CORRENTES	42.311.771,32	50.717.119,51	56.583.309,00	61.022.785,34	66.075.471,97	72.207.275,76
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	41.956.479,22	50.544.132,82	55.583.309,00	59.949.985,34	64.913.844,13	70.937.848,86
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	28.632.806,72	31.841.688,63	38.691.883,00	41.828.863,53	45.292.293,43	49.495.418,26
1.7.2.1.01.00.00	Participação na REC da União	15.267.306,39	17.721.478,21	19.373.714,00	21.104.331,84	22.851.770,52	24.972.414,82
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	15.261.591,09	16.540.535,83	18.466.453,00	19.810.810,78	21.451.145,91	23.441.812,25
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	686.512,26	703.071,00	754.254,57	816.706,85	892.497,24
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	488.249,46	189.767,00	523.793,50	567.163,60	619.796,38
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	5.715,30	6.180,66	14.423,00	15.472,99	16.754,15	18.308,94
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	188.515,29	496.874,45	441.300,00	473.426,63	512.626,35	560.198,08
1.7.2.1.22.20.00	Cota parte da Comp.Financ.Rec.Minerais	26.418,96	357.983,17	226.430,00	242.914,10	263.027,39	287.436,33
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	162.096,33	138.891,28	180.880,00	194.048,06	210.115,24	229.613,93
1.7.2.1.22.90.00	Outr.Transf. Decor.de Com pens. Financ.p/EXPL de Rec.Natur	0,00	0,00	33.990,00	36.464,47	39.483,73	43.147,82
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	11.498.716,64	12.018.863,14	14.595.611,00	15.658.171,47	16.954.668,07	18.528.061,26
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de ASSIST Farmacêutica	128.712,68	143.634,32	124.975,00	134.073,18	145.174,44	158.646,63
1.7.2.1.33.51.10	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	128.712,68	143.634,32	124.975,00	134.073,18	145.174,44	158.646,63
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	3.399.415,66	3.699.507,29	4.657.034,00	4.996.066,07	5.409.740,34	5.911.764,24
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	544.800,63	643.855,29	992.550,00	1.064.807,64	1.152.973,71	1.259.969,67
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	1.064.025,00	1.164.280,00	1.274.446,00	1.367.225,67	1.480.431,96	1.617.816,04
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	682.422,00	738.192,00	736.176,00	789.769,61	855.162,53	934.521,62
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	317.775,00	347.880,00	413.532,00	443.637,13	480.370,28	524.948,65
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	36.630,00	39.296,66	42.550,42	46.499,10
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	260.000,00	290.060,00	311.176,37	336.941,77	368.209,97
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo - Atenção Bás	790.393,03	545.300,00	913.640,00	980.152,99	1.061.309,66	1.159.799,19
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	143.680,00	154.139,90	166.902,68	182.391,25
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Gest à	0,00	0,00	143.680,00	154.139,90	166.902,68	182.391,25
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.811.964,51	7.977.799,56	9.330.366,00	10.009.616,65	10.838.412,91	11.844.217,63
1.7.2.1.33.54.11	Teto Financeiro	0,00	5.014.639,56	5.576.678,00	5.982.660,16	6.478.024,42	7.079.185,09
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	580.375,00	671.125,00	687.088,00	737.108,01	798.140,55	872.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.1.33.54.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossoc	1.711.668,00	1.301.316,00	1.443.290,00	1.548.361,51	1.676.565,84	1.832.151,15
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - MAC	5.519.921,51	990.719,00	1.623.310,00	1.741.486,97	1.885.682,09	2.060.673,39
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	158.623,79	197.921,97	339.556,00	364.275,67	394.437,70	431.041,51
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	148.647,50	82.306,58	271.266,00	291.014,16	315.110,13	344.352,35
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	9.976,29	17.191,72	32.160,00	34.501,25	37.357,95	40.824,77
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Vi g. e	0,00	98.423,67	36.130,00	38.760,26	41.969,61	45.864,39
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	672.552,57	539.364,50	850.353,00	912.258,70	987.793,72	1.079.460,98
1.7.2.1.34.00.02	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	0,00	86.500,00	92.797,20	100.480,81	109.805,43
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	60.000,00	64.368,00	69.697,67	76.165,61
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	0,00	0,00	112.000,00	120.153,60	130.102,32	142.175,81
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	29.900,00	32.076,72	34.732,67	37.955,86
1.7.2.1.34.00.09	Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF	0,00	0,00	141.403,00	151.697,14	164.257,66	179.500,77
1.7.2.1.34.00.10	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos(Projo	0,00	0,00	233.700,00	250.713,36	271.472,43	296.665,07
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	672.552,57	539.364,50	186.850,00	200.452,68	217.050,16	237.192,42
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	972.105,97	1.029.213,55	3.102.711,00	3.328.588,37	3.604.195,49	3.938.664,83
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	373.267,83	361.600,44	507.803,00	544.771,06	589.878,10	644.618,79
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	21.480,00	7.620,00	12.860,00	13.796,21	14.938,54	16.324,83
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	362.032,00	384.752,00	487.278,00	522.751,84	566.035,69	618.563,80
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	186.030,86	214.264,88	274.770,00	294.773,26	319.180,49	348.800,44
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	29.295,28	60.976,23	1.820.000,00	1.952.496,00	2.114.162,67	2.310.356,96
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	12.774,96	12.698,28	27.130,00	29.105,06	31.514,96	34.439,55
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	20.834,90	23.196,50	301.064,00	322.981,46	349.724,32	382.178,74
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	16.181,80	23.196,50	36.654,00	39.322,41	42.578,31	46.529,57
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	4.653,10	0,00	264.410,00	283.659,05	307.146,02	335.649,17
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	4.464.135,51	4.505.427,62	6.060.076,00	6.501.249,53	7.039.552,99	7.692.823,51
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	3.855.531,33	3.915.998,75	4.854.385,00	5.207.784,22	5.638.988,75	6.162.286,91
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	3.272.941,26	3.302.543,57	4.089.944,00	4.387.691,92	4.750.992,81	5.191.884,94
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veículos Automotores	532.537,46	549.256,86	653.791,00	701.386,98	759.461,82	829.939,88
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	36.831,56	28.600,70	54.068,00	58.004,15	62.806,89	68.635,37
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	13.221,05	35.597,62	56.582,00	60.701,17	65.727,23	71.826,71
1.7.2.2.33.00.00	Transf. de REC do Estado p/Programa de Saúde	484.312,50	519.750,00	757.584,00	812.736,12	880.030,67	961.697,52
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	160.500,00	162.000,00	276.300,00	296.414,64	320.957,77	350.742,65
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	313.812,50	357.750,00	343.544,00	368.554,00	399.070,27	436.103,99
Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	0,00	102.820,00	110.305,30	119.438,58	130.522,48
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	10.000,00	0,00	34.920,00	37.462,18	40.564,05	44.328,39
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	124.291,68	69.678,87	448.107,00	480.729,19	520.533,57	568.839,08
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	10.000,68	9.171,79	19.444,00	20.859,52	22.586,69	24.682,73
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	114.291,00	60.507,00	199.256,00	213.761,84	231.461,32	252.940,93
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,08	34.640,00	37.161,79	40.238,79	43.972,95
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	0,00	194.767,00	208.946,04	226.246,77	247.242,47
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	8.859.536,99	14.197.016,57	10.831.350,00	11.619.872,28	12.581.997,70	13.749.607,09
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	6.630.462,41	10.449.194,75	7.816.120,00	8.385.133,54	9.079.422,60	9.921.993,01
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	6.630.462,41	10.449.194,75	7.816.120,00	8.385.133,54	9.079.422,60	9.921.993,01
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.229.074,58	3.747.821,82	3.015.230,00	3.234.738,74	3.502.575,11	3.827.614,08
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.229.074,58	3.747.821,82	3.015.230,00	3.234.738,74	3.502.575,11	3.827.614,08
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	355.292,10	172.986,69	1.000.000,00	1.072.800,00	1.161.627,84	1.269.426,90
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	199.725,00	0,00	540.000,00	579.312,00	627.279,03	685.490,53
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	120.000,00	128.736,00	139.395,34	152.331,23
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	110.000,00	118.008,00	127.779,06	139.636,96
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de Convênio da União para Programa de ASSIST SOC	0,00	0,00	110.000,00	118.008,00	127.779,06	139.636,96
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	199.725,00	0,00	200.000,00	214.560,00	232.325,57	253.885,38
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	155.567,10	172.986,69	460.000,00	493.488,00	534.348,81	583.936,38
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	155.567,10	122.986,69	110.000,00	118.008,00	127.779,06	139.636,96
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	155.567,10	122.986,69	110.000,00	118.008,00	127.779,06	139.636,96
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	50.000,00	200.000,00	214.560,00	232.325,57	253.885,38
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	23.932,07	107.387,95	515.116,00	516.122,58	558.857,53	610.719,51
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	500,00	4.721,81	30.800,00	33.042,24	35.778,14	39.098,35
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	5.200,00	5.578,56	6.040,46	6.601,02
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o IPTU	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ITBI	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ISS	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.100,00	2.252,88	2.439,42	2.665,80
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	0,00	7.300,00	7.831,44	8.479,88	9.266,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.9.1.3.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	0,00	0,00	1.100,00	1.180,08	1.277,79	1.396,37
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida ativa dos tributos	0,00	0,00	4.000,00	4.291,20	4.646,51	5.077,71
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Dívida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	2.200,00	2.360,16	2.555,58	2.792,74
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	2.200,00	2.360,16	2.555,58	2.792,74
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	0,00	2.200,00	2.360,16	2.555,58	2.792,74
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.200,00	2.360,16	2.555,58	2.792,74
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	0,00	21,81	8.100,00	8.689,68	9.409,19	10.282,36
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	21,81	8.100,00	8.689,68	9.409,19	10.282,36
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	0,00	21,81	8.100,00	8.689,68	9.409,19	10.282,36
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	500,00	4.700,00	8.000,00	8.582,40	9.293,02	10.155,42
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	500,00	4.700,00	8.000,00	8.582,40	9.293,02	10.155,42
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.489,07	55.397,88	40.816,00	43.787,41	47.413,01	51.812,93
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	5.700,00	6.114,96	6.621,28	7.235,73
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	5.700,00	6.114,96	6.621,28	7.235,73
1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.02	Outras Indenizações FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.03	Outras Indenizações FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.1.99.00.04	Outras Indenizações FEAS	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	2.200,00	2.360,16	2.555,58	2.792,74
1.9.2.2.00.00.00	REST	2.489,07	55.397,88	35.116,00	37.672,45	40.791,73	44.577,20
1.9.2.2.99.00.00	OUTREST	2.489,07	55.397,88	35.116,00	37.672,45	40.791,73	44.577,20
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - FMS	0,00	11.859,08	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.2.99.00.02	Outras Restituições - FNS	0,00	2.574,95	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.2.2.99.00.03	Outras Restituições - FMAS.	0,00	8.699,20	500,00	536,40	580,81	634,71
1.9.2.2.99.00.04	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	2.489,07	0,00	21.246,00	22.792,71	24.679,95	26.970,25
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	0,00	32.264,65	10.870,00	11.661,34	12.626,90	13.798,68
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	32.264,65	10.870,00	11.661,34	12.626,90	13.798,68
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	20.943,00	47.251,27	323.900,00	347.479,92	376.251,26	411.167,37
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	20.943,00	47.251,27	322.400,00	345.870,72	374.508,82	409.263,23
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	20.943,00	47.251,27	105.130,00	112.783,46	122.121,93	133.454,85
Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	3.100,00	3.325,68	3.601,05	3.935,22
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	0,00	0,00	185.560,00	199.068,77	215.551,66	235.554,86
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	0,00	0,00	28.610,00	30.692,81	33.234,17	36.318,31
1.9.3.1.99.01.00	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos-Princ pal	0,00	0,00	28.610,00	30.692,81	33.234,17	36.318,31
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	1.500,00	1.609,20	1.742,44	1.904,14
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	1.500,00	1.609,20	1.742,44	1.904,14
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Divida Ativa não tribut.Outs.Rec.	0,00	0,00	1.500,00	1.609,20	1.742,44	1.904,14
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	0,00	1.500,00	1.609,20	1.742,44	1.904,14
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	0,00	16,99	119.600,00	91.813,01	99.415,13	108.640,85
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs Diversas	0,00	16,99	119.600,00	91.813,01	99.415,13	108.640,85
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	0,00	0,00	117.100,00	89.131,01	96.511,06	105.467,28
1.9.9.0.99.00.02	Outras Receitas Diversas - FMS	0,00	16,99	1.000,00	1.072,80	1.161,63	1.269,43
1.9.9.0.99.00.03	Outras Receitas Diversas - FNS	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
1.9.9.0.99.00.04	Outras Receitas Diversas - FMAS	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
1.9.9.0.99.00.05	Outras Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	1.732.212,36	4.078.824,66	8.069.200,00	9.584.619,92	10.378.226,45	11.341.325,86
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	800.000,00	882.080,00	955.116,22	1.043.751,01
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	800.000,00	882.080,00	955.116,22	1.043.751,01
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	300.000,00	345.680,00	374.302,30	409.037,56
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	150.000,00	184.760,00	200.058,13	218.623,52
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	160.920,00	174.244,18	190.414,04
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	29.200,00	32.195,92	34.861,74	38.096,91
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	12.300,00	13.195,44	14.288,02	15.613,95
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	12.300,00	13.195,44	14.288,02	15.613,95
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	12.300,00	13.195,44	14.288,02	15.613,95
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	16.900,00	19.000,48	20.573,72	22.482,96
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	16.900,00	19.000,48	20.573,72	22.482,96
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	1.732.212,36	4.078.824,66	7.240.000,00	8.670.344,00	9.388.248,48	10.259.477,94
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	465.654,00	1.487.780,00	600.000,00	1.441.024,00	1.560.340,79	1.705.140,41
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da Uniao	465.654,00	1.487.780,00	600.000,00	1.441.024,00	1.560.340,79	1.705.140,41
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	465.654,00	1.487.780,00	270.000,00	887.000,00	960.443,60	1.049.572,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Pro gramas de Educ	0,00	0,00	250.000,00	468.200,00	506.966,96	554.013,49
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	1.266.558,36	2.591.044,66	6.640.000,00	7.229.320,00	7.827.907,70	8.554.337,53
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	1.266.558,36	2.381.044,66	4.490.000,00	4.922.800,00	5.330.407,84	5.825.069,69
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	122.658,34	192.593,67	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	122.658,34	192.593,67	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	1.143.900,02	2.188.450,99	3.490.000,00	3.850.000,00	4.168.780,00	4.555.642,78
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	210.000,00	2.150.000,00	2.306.520,00	2.497.499,86	2.729.267,84
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	400.000,00	429.120,00	464.651,14	507.770,76
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	400.000,00	429.120,00	464.651,14	507.770,76
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	210.000,00	1.250.000,00	1.341.000,00	1.452.034,80	1.586.783,63
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-3.656.108,08	-8.695.151,79	-4.661.162,00	-5.000.494,59	-5.414.535,54	-5.917.004,44
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-2.895.013,31	-3.387.763,55	-3.701.601,00	-3.971.077,55	-4.299.882,77	-4.698.911,89
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.892.458,37	-3.385.223,99	-3.696.175,00	-3.965.256,54	-4.293.579,78	-4.692.023,99
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-2.891.315,45	-3.299.600,49	-3.693.290,00	-3.962.161,51	-4.290.228,48	-4.688.361,69
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-1.142,92	-1.235,98	-2.885,00	-3.095,03	-3.351,30	-3.662,30
9.7.2.1.01.06.00	Dedução da Receita de Ajuste do FUNDEB - Complementação	0,00	-84.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-2.554,94	-2.539,56	-5.426,00	-5.821,01	-6.302,99	-6.887,91
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado	-761.094,77	-770.359,09	-959.561,00	-1.029.417,04	-1.114.652,77	-1.218.092,55
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRanf.Estado	-761.094,77	-770.359,09	-959.561,00	-1.029.417,04	-1.114.652,77	-1.218.092,55
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-654.588,05	-660.508,54	-817.989,00	-877.538,60	-950.198,80	-1.038.377,24
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-106.506,72	-109.850,55	-130.758,00	-140.277,18	-151.892,13	-165.987,72
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IP Exp.	0,00	0,00	-10.814,00	-11.601,26	-12.561,84	-13.727,58
9.7.2.4.01.00.00	Dedução da Receita de Ajuste Transferencia do FUNDEB	0,00	-3.545.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.00.00	AJUSTE DE DEDUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	-991.371,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		42.124.795,85	48.920.121,30	63.159.249,00	69.638.500,00	75.404.567,80	82.402.111,69

GILBERTO MARTINS BRITO
 Prefeito
 110.477.475-53

VALDELUZIA CAIRES BITTENCOURT
 Secretário de Finanças
 106.035.655-49

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAISDEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	975.900,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.325.500,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiação prolongada se houver	349.600,00		
SUBTOTAL	1.325.500,00	SUBTOTAL	1.325.500,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.325.500,00	TOTAL	1.325.500,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	69.638.500,00	63.158.443,68	0,027	75.404.567,80	69.638.500,00	0,030	82.402.111,69	75.404.567,80	0,030
Receitas Primárias (I)	68.288.226,27	61.933.816,68	0,026	73.942.491,41	68.288.226,27	0,030	80.804.354,61	73.942.491,41	0,030
Despesa Total	69.638.500,00	63.158.443,68	0,027	75.404.567,80	69.638.500,00	0,030	82.402.111,69	75.404.567,80	0,030
Despesas Primárias (II)	69.239.358,80	62.796.443,68	0,027	74.972.377,71	69.239.358,80	0,030	81.929.814,36	74.972.377,71	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	(951.132,53)	(862.627,00)	0,000	(1.029.886,30)	(951.132,53)	0,000	(1.125.459,75)	(1.029.886,30)	0,000
Resultado Nominal	4.464.464,62	4.049.033,76	0,002	5.417.953,49	5.003.651,17	0,002	6.558.750,30	6.001.784,68	0,002
Dívida Pública Consolidada	63.072.942,29	57.203.829,40	0,024	68.926.111,34	63.655.440,84	0,028	76.011.715,59	69.556.840,76	0,029
Dívida Consolidada Líquida	58.383.119,48	52.950.407,66	0,022	63.801.072,97	58.922.306,03	0,026	70.359.823,27	64.384.904,17	0,027

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016		Metas Realizadas em 2016		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.231.104,00	0,02	48.920.121,30	0,00	(11.310.982,70)	(18,78)
Receitas Primárias (I)	57.220.463,00	0,02	48.626.345,98	0,00	(8.594.117,02)	(15,02)
Despesa Total	60.231.104,00	0,02	46.211.620,12	0,00	(14.019.483,88)	(23,28)
Despesas Primárias (II)	59.937.904,00	0,02	45.608.714,69	0,00	(14.329.189,31)	(23,91)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.717.441,00)	0,00	3.017.631,29	0,00	5.735.072,29	(211,05)
Resultado Nominal	12.654.828,03	0,00	12.654.828,03	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	52.829.543,22	0,02	52.829.543,22	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	48.901.373,90	0,02	48.901.373,90	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	42.124.795,85	48.920.121,30	16,13	63.159.249,00	29,11	69.638.500,00	10,26	75.404.567,80	8,28	82.402.111,69	9,28	
Receitas Primárias (I)	41.936.127,04	48.626.345,98	15,95	61.934.622,00	27,37	68.288.226,27	10,26	73.942.491,41	8,28	80.804.354,61	9,28	
Despesa Total	41.349.418,02	46.211.620,12	11,76	63.159.249,00	36,67	69.638.500,00	10,26	75.404.567,80	8,28	82.402.111,69	9,28	
Despesas Primárias (II)	40.937.495,78	45.608.714,69	11,41	62.797.249,00	37,69	69.239.358,80	10,26	74.972.377,71	8,28	81.929.814,36	9,28	
Resultado Primário (III) = (I-II)	998.631,26	3.017.631,29	202,18	(862.627,00)	(128,59)	(951.132,53)	10,26	(1.029.886,30)	8,28	(1.125.459,75)	9,28	
Resultado Nominal	16.025.111,17	12.654.828,03	(21,03)	5.017.280,96	(60,35)	4.464.464,62	(11,02)	5.417.953,49	21,36	6.558.750,30	21,06	
Dívida Pública Consolidada	39.823.092,46	52.829.543,22	32,66	58.249.854,35	10,26	63.072.942,29	8,28	68.926.111,34	9,28	76.011.715,59	10,28	
Dívida Consolidada Líquida	36.246.545,87	48.901.373,90	34,91	53.918.654,86	10,26	58.383.119,48	8,28	63.801.072,97	9,28	70.359.823,27	10,28	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	40.310.809,43	42.284.810,05	4,90	51.366.771,51	21,48	63.158.443,68	22,96	69.638.500,00	10,26	75.404.567,80	8,28	
Receitas Primárias (I)	40.130.265,11	42.030.881,13	4,74	50.370.794,89	19,84	61.933.816,68	22,96	68.288.226,27	10,26	73.942.491,41	8,28	
Despesa Total	39.568.821,07	39.943.678,12	0,95	51.366.771,51	28,60	63.158.443,68	22,96	69.638.500,00	10,26	75.404.567,80	8,28	
Despesas Primárias (II)	39.174.637,11	39.422.548,15	0,63	51.072.360,61	29,55	62.796.443,68	22,96	69.239.358,80	10,26	74.972.377,71	8,28	
Resultado Primário (III) = (I-II)	955.628,00	2.608.332,98	172,94	(701.565,72)	(126,90)	(862.627,00)	22,96	(951.132,53)	10,26	(1.029.886,30)	9,28	
Resultado Nominal	15.335.034,61	10.938.382,51	(28,67)	4.080.503,31	(62,70)	4.049.033,76	(0,77)	5.003.651,17	23,58	6.001.784,68	19,95	
Dívida Pública Consolidada	38.108.222,45	45.663.975,08	19,83	47.374.011,03	3,74	57.203.829,39	20,75	63.655.440,84	11,28	69.556.840,77	9,27	
Dívida Consolidada Líquida	34.685.689,83	42.268.605,46	21,86	43.851.490,76	3,74	52.950.407,65	20,75	58.922.306,03	11,28	64.384.904,16	9,27	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	(26.161.961,12)	100,00	(17.908.818,98)	100,00	(2.677.255,07)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(26.161.961,12)	100,00	(17.908.818,98)	100,00	(2.677.255,07)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2016 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2014 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	6.479.251,00
(-) Transferências ao FUNDEB	788.522,28
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.690.728,72
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.690.728,72
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.690.728,72

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270

Centro

PARAMIRIM - BA

CNPJ: 13675491000112

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2018

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total		37.188.806,98	42.124.795,85	48.920.121,30	63.159.249,00	69.638.500,00	75.404.567,80	82.402.111,69
Deduções (Receita não Fiscal)		119.848,32	188.668,81	293.775,32	1.224.627,00	1.350.273,73	1.462.076,39	1.597.757,08
Receita Fiscal		37.068.958,66	41.936.127,04	48.626.345,98	61.934.622,00	68.288.226,27	73.942.491,41	82.402.111,69
Despesa Total		45.519.822,87	41.349.418,02	46.211.620,12	63.159.249,00	69.638.500,00	75.404.567,80	82.402.111,69
Deduções (Despesa não Fiscal)		263.829,28	411.922,24	602.905,43	362.000,00	399.141,20	432.190,09	472.297,33
Despesa Fiscal		45.255.993,59	40.937.495,78	45.608.714,69	62.797.249,00	69.239.358,80	74.972.377,71	81.929.814,36
Resultado Primário		(8.187.034,93)	998.631,26	3.017.631,29	(862.627,00)	(951.132,53)	(1.029.886,30)	(1.125.459,75)
Dívida Consolidada	17.440.704,50	20.902.602,70	39.823.092,46	52.829.543,22	58.249.854,35	63.072.942,29	68.926.111,34	76.011.715,59
Deduções (Disponibilidade)	1.456.886,18	681.168,00	3.576.546,59	3.928.169,32	4.331.199,49	4.689.822,81	5.125.038,37	5.651.892,31
Dívida Consolidada Líquida	15.983.818,32	20.221.434,70	36.246.545,87	48.901.373,90	53.918.654,86	58.383.119,48	63.801.072,97	70.359.823,27
Resultado Nominal	-	4.237.616,38	16.025.111,17	12.654.828,03	5.017.280,96	4.464.464,62	5.417.953,49	6.558.750,30

Resultado Primário para o Exercício de 2018					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-152.371,43	-137.914,22	-149.327,81	-142.574,77	-132.207,42	-236.736,89
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-152.371,43	-290.285,65	-439.613,46	-582.188,22	-714.395,64	-951.132,53
Resultado Nominal para o Exercício de 2018					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
715.207,23	647.347,37	700.920,95	669.223,25	620.560,58	1.111.205,24
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
715.207,23	1.362.554,60	2.063.475,55	2.732.698,80	3.353.259,38	4.464.464,62